



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

PORTARIA Nº 3, DE 2 DE ABRIL DE 2003

(publicada no DOU de 04/04/2003)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso I do artigo 15 do Anexo I do Decreto 4.632, de 21 de março de 2003, e com base no art. 50 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, assim como nos pareceres nº 213/00/CONJUR/MDIC e 219/00/CONJUR/MDIC, resolve:

Art. 1º Não serão deferidas licenças de importação para máquinas de videopôquer, videobingo, caça-níqueis, bem como quaisquer outras máquinas eletrônicas programadas (MEP) para a exploração de jogos de azar, classificadas nas subposições 9504.30, 9504.90 e 8471.60 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 7, de 25 de setembro de 2000.

IVAN RAMALHO